



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.979, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO DE 2015, NOS TERMOS  
QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 13/2015, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito  
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são  
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder no ano de 2015, subvenções sociais para aplicação em despesas de custeio, às  
seguintes entidades:

	R\$
a) ABRIGO VÓ TEREZA.....	10.424,12
b) ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI.....	15.052,80
c) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE.....	7.717,25
d) ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC.....	5.376,00
e) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS.....	15.052,80
f) INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO.....	12.902,40
g) RECANTO DO VOVÔ.....	15.106,14
h) INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PRÓ CRIANÇA.....	8.866,85

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As entidades prestarão contas ao  
Município, do recurso recebido, na forma da legislação vigente, e em especial às  
instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à matéria.

**ART. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei  
onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal  
autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de  
Orçamento e de Contabilidade, a adequação das dotações consignadas na Lei nº  
5.944/2014 – Lei Orçamentária de 2015, na Lei nº 5.866/2014 – Lei de Diretrizes



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Orçamentárias de 2015 e na Lei nº 5.733/2013 – Plano Plurianual de 2014 a 2017 e suas respectivas alterações, conforme abaixo discriminado:

**DE:**

PODER EXECUTIVO R\$  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.09.02 08.244.0008.2.022/3.3.50.43.00 Ficha nº 261 Fonte: 01 24.819,10

**PARA:**

PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.09.02 08.244.0007.2.015/3.3.50.43.00 Ficha nº 259 Fonte: 01 24.819,10

**ART. 3º.** O total da subvenção social concedida a cada entidade elencada no art. 1º, será pago em parcela única, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**EDMUR VALARINI**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas